



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

Solicita informações à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN a respeito da exclusão das projeções de contágio e mortalidade decorrente da COVID-19 no Distrito Federal divulgado nos boletins do Órgão.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, seja solicitada à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN as seguintes informações, a respeito dos Boletins Codeplan Covid-19, que tem sido disponibilizados semanalmente em <http://www.codeplan.df.gov.br/boletim-covid-19/>:

1. O que motivou a supressão da divulgação do tópico "projeções" nos boletins Covid-19 publicados no site oficial da CODEPLAN, a partir do nº 10, de 23 de junho?
2. O que motivou a supressão do tópico "testagem" nos nº 11, de 30 de junho de 2020, e nº 13, de 14 de julho de 2020?
3. Há alguma inviabilidade para que os sistemas eletrônicos de informação que produzem os relatórios e gráficos constantes dos referidos boletins estejam disponíveis para toda a população em tempo real?

JUSTIFICAÇÃO

Com base em modelos matemáticos, é possível traçar cenários de crescimento de casos e de mortalidade decorrente da COVID-19 em um determinado território. Essas projeções são de extrema relevância para o desenvolvimento de ações do Poder Público no combate à pandemia e na estipulação de critérios para a flexibilização do isolamento social. A projeção de curvas muito ascendentes é um sinal importante para que as autoridades se posicionem sobre reabertura de atividades.

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) tem feito um trabalho meritório na produção e divulgação de dados sobre a evolução da pandemia no Distrito Federal. A CODEPLAN tem divulgado sistematicamente boletins com dados importantes, entre eles projeções para o aumento do número de casos no Distrito Federal.

Entretanto, nos últimos quatro boletins – divulgados respectivamente nos dias 23 de junho (Boletim Nº 10), 30 de junho (Boletim Nº 11), 7 de julho (Boletim Nº 12), 14 de julho (Boletim nº 13)– não foi publicada a parte destinada às projeções. Além disso, houve a supressão do tópico "testagem" em dois boletins - nº 11, de 30 de junho de 2020, e nº 13, de 14 de julho de 2020. Ausências que são de se estranhar, uma vez que os dados de projeções

constavam dos nove boletins que antecederam os últimos quadro.

Não é preciso lembrar que a divulgação e a transparência dos dados são importantes pilares da democracia. As divulgações das projeções são fundamentais para a opinião pública, o trabalho parlamentar, o desenvolvimento de políticas públicas e a orientação para a sociedade de forma geral.

De ante do exposto, requeremos a informação acima citada, para esclarecer e analisar a efetividade acerca da divulgação das projeções das curvas de contágio e mortalidade decorrente da COVID-19 no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2020.

FÁBIO FELIX

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/07/2020, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0159177** Código CRC: **801736C6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00023910/2020-94

0159177v3



PROPOSIÇÃO - RQ 1661/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 04 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/08/2020, às 20:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0170879** Código CRC: **BA5B4BDA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023910/2020-94

0170879v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 05/08/2020, às 21:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0170882** Código CRC: **0B213FB2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023910/2020-94

0170882v2